



PORTARIA AGENERSA N.º 903 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-480002/008357/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da AGENERSA, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa, atribuições e normas de funcionamento da AGENERSA,
- o disposto no art. 12 do regimento Interno e o art. 18, do Decreto 38.618/2005, que determinam a competência do Conselheiro-Presidente para os atos de gestão administrativa, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e serviços,
- a competência do Conselheiro-Presidente para decidir sobre assuntos administrativos e estabelecer diretrizes administrativas da AGENERSA, conforme art. 13, incisos XXII e XXIII do Regimento Interno desta Agência,
- a competência do Conselheiro-Presidente para expedir portarias sobre a operacionalidade da AGENERSA, nos termos do art. 13, inciso VI do Regimento Interno desta Agência,
- o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), com redação dada pela Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet),
- o que dispõe o Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, e
- a necessidade de dotar a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que será responsável pela Elaboração e Implementação do Projeto de Adequação da Agência à LGPD.

Parágrafo Único – O Comitê instituído no caput será vinculado ao Gabinete do Presidente da AGENERSA.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores para integrar o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

- Carlos Alberto Meirelles de Abreu Filho, ID. Funcional nº 564592-1 – Corregedoria;
- Jurandir Lemos Filho, ID. Funcional nº 4200245-1 – Unidade de Gestão de Integridade;
- Michelle Rodrigues C. Figueiredo, ID. Funcional nº 04349640-7 - Assessoria de Informática;
- André Lemgruber Asth, ID. Funcional nº 5006622-6 – Auditoria;
- Raphaela Sophia Santos Almeida, ID. Funcional nº 5134388-6 – Procuradoria;
- Henrique Gomes Serpa, ID. Funcional nº 5141848-7 Ouvidoria;
- Érica Erotildes da Rocha, ID. Funcional nº 5144784-3 - Assessoria de Recursos Humanos;
- Mila Braga de Lima, ID. Funcional nº 5000319-4 - Secretaria Executiva.

Art. 3º - Estipula o prazo de 120 dias contados da publicação da presente portaria, para elaborar o Projeto de Adequação à LGPD, bem como o respectivo cronograma de implementação.

Parágrafo Único - O projeto mencionado no caput deve ser submetido para a análise do Núcleo Normativo do Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que poderá recomendar alterações, conforme previsto no Parágrafo único do art. 45 do Decreto nº 48.891, de 10/01/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Publicação 4_11_2024 Portaria903_41 (86829845)